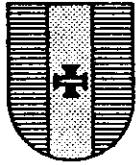


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 89

Sexta - feira, 19 de Junho de 1992

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 584/92:

Ratifica o Despacho Normativo do Secretário Regional da Administração Pública que determina que todo o tempo de serviço prestado na categoria de chefe de serviços pelos chefes de repartição à data da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M releva para todos os efeitos legais como tendo sido prestado na categoria de chefe de repartição.

#### Resolução n.º 585/92:

Atribui um subsídio ao Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos, no montante de 2.500.000\$.

#### Resolução n.º 586/92:

Atribui um subsídio ao ao Clube Desportivo Portosantense, no montante de 2.500.000\$.

#### Resolução n.º 587/92:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva da Camacha, no montante de 2.500.000\$.

#### Resolução n.º 588/92:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva de Machico, no montante de de 2.500.000\$.

#### Resolução n.º 589/92:

Atribui um subsídio a empresa "Jornal da Madeira, Lda.", no montante de 10.000.000\$.

#### Resolução n.º 590/92:

Atribui um subsídio ao "FIFPROF - FUNDO DE INVESTIMENTO PARA EQUIPAS MADEIRENSES COM FUTEBOL PROFISSIONAL", no montante de 75.000.000\$.

#### Resolução n.º 591/92:

Ratifica a Portaria dos Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças que actualiza a tabela de remunerações do pessoal da Direcção Regional de Portos para o ano de 1992.

#### Resolução n.º 592/92:

Autoriza uma transferência de verbas no Orçamento da Região.

#### Resolução n.º 593/92:

Atribui um subsídio à "HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA", no montante de 12.000.000\$.

#### Resolução n.º 594/92:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro.

#### Resolução n.º 595/92:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de juros no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 6.062.482\$50.

#### Resolução n.º 596/92:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro.

#### Resolução n.º 597/92:

Atribui subsídios a diversos Municípios, no montante global de 109.763.196\$50.

#### Resolução n.º 598/92:

Atribui subsídios a diversos Municípios, no montante global de 164.645.295\$.

#### Resolução n.º 599/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.000.000\$.

#### Resolução n.º 600/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 15.000.000\$.

#### Resolução n.º 601/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.250.000\$.

#### Resolução n.º 602/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 500.000\$.

**Resolução nº. 603/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.499.640\$.

**Resolução nº. 604/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.063.589\$.

**Resolução nº. 605/92:**

Concede aval da Região à Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda, no montante de 25.000.000\$.

**Resolução nº. 606/92:**

Autoriza a regularização da dívida para com a "ZAGOPE-EMPRESA GERAL DE OBRAS PÚBLICAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.".

**Resolução nº. 607/92:**

Aprova a Conta da Região do ano de 1990.

**Resolução nº. 608/92:**

Atribui subsídios a Associações e Clubes no montante global de 6.406.250\$.

**Resolução nº. 609/92:**

Atribui um subsídio ao Aero Clube da Madeira, no montante de 500.000\$.

**Resolução nº. 610/92:**

Declara de utilidade pública o Sporting Clube da Madeira.

**Resolução nº. 611/92:**

Rectifica a Resolução nº. 480/92, de 7 de Maio.

**Resolução nº. 612/92:**

Autoriza a antecipação do duodécimo de Julho/92 da rubrica Transferências Correntes - Para emprego e Formação Profissional do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

**Resolução nº. 613/92:**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto das "Infraestruturas Gerais" do Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO) e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução nº. 614/92:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação do imóvel necessário à obra de "Execução do acesso à Zona de Estacionamento do Campo de Futebol do Caniçal".

**Resolução nº. 615/92:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 7 (benfeitorias), necessária à obra de "Construção e Remodelação do Paiol de Explosivos e Zona do Vazadouro de Terras do Governo da Região Autónoma da Madeira".

**Resolução nº. 616/92:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números 19 e 97, necessárias à obra de "Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

**Rectificação**

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Rectificação****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução nº. 584/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Ratificar o despacho normativo de 7 de Abril de 1992, do Secretário Regional da Administração Pública, que determina que "todo o tempo de serviço prestado na categoria de chefe de serviços pelos chefes de repartição à data da publicação do Decreto Legislativo Regional nº. 4/89/M, releva para todos os efeitos legais, com excepção dos remuneratórios, como tendo sido prestado na categoria de chefe de repartição".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 585/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2.500.000\$00 ao Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 586/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2.500.000\$00 ao Clube Desportivo Portosantense, para a sua participação no Campeonato Nacional

da III Divisão.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 587/92**

Nos termos do Protocolo estabelecido entre o Governo da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha e atendendo à Resolução nº. 1124/91.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2.500.000\$00 para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 588/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2.500.000\$00 à Associação Desportiva de Machico, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 Alínea C.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 589/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 10.000.000\$00 à empresa "Jornal da Madeira, Lda", destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea B.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 590/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 75.000.000\$00 ao FIFPROF-Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 20/88/M.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 591/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Ratificar a Portaria de 3 de Junho de 1992, dos Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças, que actualiza a tabela de remunerações do pessoal da Direcção Regional de Portos para o ano de 1992, cuja cópia fica anexa à presente Resolução.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 592/92**

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1992;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 450.000.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
02			02			<b>07-SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL</b>		
			02.02			Direcção Regional de Obras Públicas		
			02.02.02		8.03.3	Aquisição de bens e serviços correntes		
			07			Bens não duradouros		
			07.01			Combustíveis e lubrificantes	50 000	
			07.01.06			Aquisição de bens de capital		
			07.01.08		8.03.3	Investimentos		
						Material de transporte	65 000	
						Maquinaria e equipamento		
						Soma do Capítulo 02	115 000	
03	02			A	8.03.3	Direcção de serviços do Parque Material e equip. mecânico		10 000
			02			Direcções Reg. afectas aos Sect. de Ambiente, Urb. e San. Básico		
			02.03			Direcção Regional de Saneamento Básico		
						Aquisição de bens e serviços correntes		
						Aquisição de serviços		
						Soma do Capítulo 03	10 000	
50	04	16	02.03.07		6.03.0	Transportes		25 000
						Investimentos do Plano		
						Construção de estradas regionais		
						Correcção de traçado EERR e muros de suporte-DRE-S31		
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.04		8.05.0	Construções diversas		60 000
						Reconstrução de pavimentos EERR, incluindo drenagem-DRE-S31		
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.04		8.05.0	Construções diversas		150 000
						Soma do Capítulo 50	235 000	
01	01			A		<b>09-SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA</b>		
						Gabinete do Secretário e serviços de apoio		
						Gabinete do Secretário Regional		
			08			Transferências de capital		
			08.02			Administrações públicas		
			08.02.03			Serviços autónomos		
					8.01.0	Instituto do Vinho da Madeira		15 000
						Soma do Capítulo 01	15 000	
02	01					Direcções Reg. afectas aos sec. agro-alimentar e pescas		
			02			Direcção Regional da Agricultura		
			02.02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02.02		8.02.2	Bens não duradouros		
						Combustíveis e lubrificantes	25 000	
						Soma do Capítulo 02	25 000	
50	01	06				Investimentos do Plano		
						Orientação fomento melhoria prod. vegetal e animal		
						Ações apoio agric. Madeirense DRA-521		
			05			Subsídios		
			05.01			Sociedades e quase sociedades não financeiras		
			05.01.02		8.02.1	Empresas privadas		50 000
						Soma do Capítulo 50	50 000	
01	01					<b>10-SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS</b>		
						Gabinete do Secretário e serviços dependentes		
						Gabinete do Secretário Regional		
			06			Outras despesas correntes		
			06.01		1.01.0	Dotação provisória		450 000
						Soma do Capítulo 01		450 000
						<b>TOTAL</b>	<b>450 000</b>	<b>450 000</b>

**Resolução nº. 593/92**

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

1-Atribuir um subsídio de 12.000.000\$00 à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal-Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Junho de 1992.

2-Esta despesa tem cabimento orçamental na Secção 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 25.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Acta nº. 21, da reunião do Conselho do Governo realizada no dia 11 de Junho, presidida pelo Sr. Dr. Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 594/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Junho do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do Protocolo Adicional e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro.

Elaborar, relativamente a cada Município, uma global de 7.656.741\$00, sendo pagas da seguinte forma:

1) As bonificações referentes aos juros das empréstimos pagas e cabimento orçamental na Secção 04, Capítulo 04, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação 107, Código 25.01.02, Alínea A), do Orçamento Regional;

2) O Valor de 6.062.482\$50, a favor de Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), da Secretaria Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MUNICÍPIOS	BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA		2.834.850,00	3.274.880,00	6.109.730,00
FUNCHAL		4.966.855,60	88.860,80	5.055.716,40
MACHICO		1.300.752,50	232.712,90	1.533.465,40
PORTO MONIZ		1.121.039,00	17.534,80	1.138.573,80
RIBEIRA BRAVA		702.119,40	1.995,50	704.114,90
SANTA CRUZ		571.125,00	1.037,00	572.162,00
SANTANA		2.341,50	1.560,00	3.901,50
S. VICENTE		1.025.063,90	181.670,00	1.206.733,90
TOTAL		12.000.000,00	6.062.482,50	18.062.482,50

**Resolução nº. 595/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 6.062.482\$50, com vencimento a 20 de Junho de 1992, a favor de Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro

seguinte e do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Junho de 1992, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 3.637.490\$00 e 10.75.06 - 2.424.992\$50, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	156 609\$00	104 406\$00	261 015\$00
MACHICO	977 736\$00	651 823\$50	1 629 559\$50
PORTO MONIZ	73 837\$50	49 224\$50	123 062\$00
RIBEIRA BRAVA	588 185\$00	392 123\$00	980 308\$00
SANTA CRUZ	441 313\$00	294 209\$00	735 522\$00
SANTANA	636 813\$00	424 542\$00	1 061 355\$00
S. VICENTE	762 996\$50	508 664\$50	1 271 661\$00
TOTAL	3 637 490\$00	2 424 992\$50	6 062 482\$50

#### Resolução nº. 596/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Junho, do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações, no montante global de 10.059.232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	840 558\$00	840 558\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	685 368\$00	685 368\$00
FUNCHAL	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
MACHICO	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
PORTO MONIZ	-	319 317\$00	391 317\$00
RIBEIRA BRAVA	-	629 189\$00	629 189\$00
SANTA CRUZ	357 934\$00	418 538\$00	776 472\$00
SANTANA	-	619 850\$00	619 850\$00
S. VICENTE	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
TOTAL	3 042 436\$00	7 016 796\$00	10 059 232\$00

**Resolução nº. 597/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 109.763.196\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Junho de 1992, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Junho de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /B.NIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	10.958.083\$00	104.406\$00	10.853.677\$00
CÂMARA DE LOBOS	13.396.479\$00	-	13.396.479\$00
FUNCHAL	32.770.754\$00	-	32.770.754\$00
MACHICO	6.024.820\$00	651.823\$50	5.372.996\$50
PONTA DO SOL	7.752.000\$00	-	7.752.000\$00
PORTO MONIZ	6.655.630\$00	49.224\$50	6.606.405\$50
PORTO SANTO	6.665.000\$00	-	6.665.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.236.529\$00	392.123\$00	5.844.406\$00
SANTA CRUZ	9.869.498\$00	294.209\$00	9.575.289\$00
SANTANA	8.656.834\$00	424.542\$00	8.232.292\$00
S. VICENTE	3.202.562\$00	508.664\$50	2.693.897\$50
TOTAL	112.188.189\$00	2.424.992\$50	109.763.196\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

**Resolução nº. 598/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 164.645.295\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Junho de 1992, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Junho de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO  
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991  
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE
MUNICÍPIOS			
CALHETA	16.438.125\$00	156.609\$00	16.281.516\$00
CÂMARA DE LOBOS	20.095.218\$00	-	20.095.218\$00
FUNCHAL	49.155.631\$00	-	49.155.631\$00
M. CHICO	8.377.751\$00	977.736\$00	8.059.995\$00
S. VICENTE	11.628.000\$00	-	11.628.000\$00
BARREIRINHA	9.909.607\$50	73.837\$50	9.909.607\$50
ESPOSIM N.º 1	9.098.000\$00	-	9.098.000\$00
ESPOSIM N.º 2	8.765.609\$00	588.185\$00	8.765.609\$00
SANTA CRUZ	14.362.434\$00	441.313\$00	14.362.434\$00
SANTANA	12.348.439\$00	636.813\$00	12.348.439\$00
S. VICENTE	4.040.845\$50	762.996\$50	4.040.845\$50
<b>TOTAL</b>	<b>168.282.785\$00</b>	<b>3.637.490\$00</b>	<b>164.645.295\$00</b>

(\*) Consoante a Lei n.º 359/89, nos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 16 de Outubro e a Lei n.º 1/92/M, de 16 de Janeiro, na sua aplicação.

**Resolução n.º 599/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Complexo Turístico das Praias da Barreirinha, Toco e S. Tiago", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 600/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 15.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Praça da Autonomia", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional, - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 601/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.250.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Caminho de Santo António - Avista Navios", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital-Administração Local).



Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 602/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 500.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Conclusão da Via à Cota 40 - Troço entre o Largo Severiano Ferraz - Ponte S. João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 603/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.499.640\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação da Zona Histórica da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº- 604/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 2.000.589\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Caminho Municipal entre Pereira e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 605/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho

de 1992, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.", para garantir uma operação de crédito no montante de 25.000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana de açúcar para o ano de 1992.

Fica revogada a Resolução nº. 322/92.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 606/92

Considerando que a firma Zagope, Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, S.A., suportou encargos financeiros resultantes de dívidas da Região Autónoma da Madeira:

Considerando que por razões de ordem financeira os compromissos não foram satisfeitos a seu devido tempo:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Regularizar a dívida para com a firma Zagope, Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, S.A., no montante de 15.973.459\$00, referente a esses encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 607/92

Conforme dispõe o Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei nº. 13/91, de 5 de Junho (Artigo 29º., alínea q)), compete à Assembleia Legislativa Regional da Madeira a aprovação das contas da Região respeitantes a cada ano económico.

Para além desta apreciação e aprovação, que se devem considerar de natureza política, cabe à Secção Regional do Tribunal de Contas emitir um parecer sobre as contas da Região Autónoma.

Nesta conformidade, cabe ao Governo Regional elaborar e fazer submeter à apreciação daqueles dois órgãos as contas da Região (Artigo 49º., alínea o) da Lei nº. 13/91, de 5 de Junho).

É o que, presentemente, o executivo faz em relação à Conta da Região do ano económico de 1990.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

1. Aprovar, mediante proposta do Secretário Regional das Finanças, o Relatório e a Conta da Região do ano de 1990,

documento que consta de 230 folhas, cujo original, assinado por todos os membros do Governo desta Região, se encontra arquivado na Secretaria da Presidência do Governo.

2. Remeter o Relatório e a Conta à Assembleia Legislativa Regional para os efeitos consignados na alínea q) do artigo 29º. da Lei nº. 13/91, de 5 de Junho.

3. Remeter o Relatório e a Conta à Secção Regional do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 608/92

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu atribuir às Associações e Clubes abaixo referidos, os seguintes subsídios:

##### Associações

Associação de Futebol do Funchal	- 1.583.300\$00
Associação de Desportos da Madeira	- 1.346.600\$00
Associação de Andebol da Madeira	- 1.070.000\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	- 826.666\$00
Associação de Voleibol do Funchal	- 768.333\$00
Associação Regional de Vela, Remo e Canoagem	- 583.300\$00
Associação de Patinagem da Madeira	- 517.500\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	- 455.208\$00
Associação de Judo da Madeira	- 307.000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	- 271.250\$00
<b>Total</b>	<b>- 7.729.157\$00</b>
<b>Estatuto Regional de Apoio Alta Competição</b>	
Club Sport Marítimo (Natação)	- 500.000\$00
Club Sport Marítimo (Badminton)	- 1.200.000\$00
Club Sport Marítimo (Atletismo)	- 400.000\$00
Clube Desportivo Nacional (Natação)	- 450.000\$00
Clube Desportivo Nacional (Badminton)	- 850.000\$00
Clube Desportivo Nacional (Atletismo)	- 200.000\$00
Clube Desportivo Nacional (Tiro)	- 250.000\$00
Clube Naval do Funchal (Natação)	- 900.000\$00
Clube Desportivo São Roque (T.Mesa)	- 850.000\$00
Centro de Atletismo da Madeira	- 450.000\$00
Centro Treino Mar (Vela)	- 650.000\$00
Sporting Clube da Madeira (Judo)	- 450.000\$00

Grupo Desportivo do Estreito (T.Mesa)	- 200.000\$00
Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos (T.Mesa)	- 200.000\$00
Clube de Ténis do Funchal	- 200.000\$00
Clube Futebol União (Natação)	- 250.000\$00
Club Sports Madeira (Tiro)	- 600.000\$00
<b>Total</b>	<b>- 8.600.000\$00</b>
<b>Equipas de Competições Nacionais</b>	
Clube Desportivo Nacional (Vol. Masc.)	- 1.250.000\$00
Académico Clube Desportivo do Funchal (Andebol Masc.)	- 1.500.000\$00
Académico Clube Desportivo do Funchal (Andebol Fem.)	- 750.000\$00
Clube Amigos do Basquete (Basq. Fem.)	- 750.000\$00
Club Sports Madeira (Vol. Fem.)	- 750.000\$00
Club Sports Madeira (And. Fem.)	- 750.000\$00
Club Sport Marítimo (And. Masc.)	- 375.000\$00
Clube Desportivo São Roque (T. Mesa Masc.)	- 281.250\$00.
<b>Total</b>	<b>- 6.406.250\$00</b>

As verbas acima mencionadas no montante de 22.735.407\$00, têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 609/92

No âmbito da política de apoio ao desporto amador e considerando a importância da participação de atletas madeirenses em Campeonatos Mundiais, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu atribuir ao Aero Clube da Madeira um subsídio no valor de 500.000\$00 a fim de participar a deslocação dos atletas madeirenses de voo livre que representarão a Selecção Portuguesa nos Estados Unidos.

A despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 610/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu declarar de utilidade pública o Sporting Clube da Madeira, com sede à Rua Ivens, 5-A, no Funchal, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional nº. 26/78/M, de 3 de Julho.

**Presidência do Governo Regional.** - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 611/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 480/92, de 7 de Maio, por se ter verificado lapso na mesma.

Assim onde se lê "no valor de 2.127.440\$00" deve ler-se "no valor de 2.735.076\$00..." "...no valor de 425.488\$00 ... deve ler-se no valor de 554.672\$00 ..." e no valor de 1.458.816\$00 deve ler-se "...no valor de 1.767.100\$00...".

**Presidência do Governo Regional.** - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 612/92**

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo Regional;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu:

Autorizar a antecipação do duodécimo de Julho/92 da rubrica Transferências Correntes - Para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social, e ainda a transferência para a Secretaria Regional das Finanças, pela mesma rubrica, por depósito na Conta nº. 9 da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 190.500.000\$00.

**Presidência do Governo Regional.** - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 613/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto das "Infraestruturas Gerais" do Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO) e autorizar a Secretaria Regional da Economia a proceder à abertura de concurso público para a execução da referida empreitada, pelo valor global de 550.000.000\$00, a repartir pelos anos económicos de 1992 e 1993, sendo o cabimento orçamental da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 04, Código 07.01.04.

**Presidência do Governo Regional.** - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 614/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação necessária à obra de "Execução do acesso à Zona de Estacionamento do Campo de Futebol do Caniçal", em que são expropriados Victor Moreira de Caires e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Presidência do Governo Regional.** - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 615/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 7 (benfeitorias), necessária à obra de "Construção e Remodelação do Paiol de Explosivos e Zona do Vazadouro de Terras do Governo da Região Autónoma da Madeira", em que são expropriados José de Andrade; e, Maria Catarina Andrade Paulo e marido Jorge Clemente Paulo;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Presidência do Governo Regional.** - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 616/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Junho de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números 19 e 97, necessárias à obra de "Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo", em que são expropriados Maria José da Conceição Menezes e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Economia.

**Presidência do Governo Regional.** - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO**

#### **Rectificação de Portaria**

Por ter sido publicada com inexactidão, no Jornal Oficial nº. 58, I Série, de 92-04-23, rectifica-se a Portaria nº. 87/92:

No preâmbulo, onde se lê

"Assim, manda o Governo Regional da Madeira ao abrigo do artigo 4º., nº 1, alínea d) do Decreto Regulamentar nº. 10/85/

M. de 23 de Maio, o seguinte:",

deverá ler-se

"Assim, manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1, alínea g) do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/89/M, de 9 de Novembro, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/91/M, de 4 de Setembro, o seguinte:".

## SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

### Rectificação

Por ter sido publicada com inexactidão o mapa anexo à Portaria n.º 291/91, de 10 de Outubro, publicada no JORAM n.º 146, de 14 de Novembro rectifica-se onde se lê:

"Cap. 50, Div. 07 - Subdiv. 02, Cód. 02.01.02"

deve ler-se:

"Cap 50, Div. 07 - Subdiv. 02, Cód 02.03.02".

**Preço deste número: 72\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td></td> <td>2 200\$00</td> <td></td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série		2 200\$00		1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série		2 200\$00		1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"